

**ID 112 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 45.899.745/0001-72

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2025

Maringá – PR, 30 de janeiro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
**ID 112 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 45.899.745/0001-72
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**ID 112 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 45.899.745/0001-72

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de outubro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 35

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

ID 112 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **ID 112 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo intitulado “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ID 112 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

a) Avaliação dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo possuía o montante de R\$ 105.870 mil de direitos creditórios, que representavam 100,01% do patrimônio líquido do Fundo e estavam representados por direitos creditórios oriundos de vários processos judiciais e com registro no resultado do exercício receita com direitos creditórios no montante de R\$ 57.936 mil.

Na avaliação dos direitos creditórios a valor justo nos foi apresentado laudo de avaliação no montante de R\$ 105.870 mil, o qual foi reconhecido nos registros contábeis. Em análise ao referido laudo de avaliação juntamente com o relatório da Assessoria Jurídica do Fundo, identificamos o montante de R\$ 58.255 mil de créditos com probabilidade de êxito (recebimento) classificada como remota por diversos motivos, sendo os principais: (i) processo encerrado pela falência do devedor; (ii) falência do devedor com valores irrisórios para pagamento dos credores; (iii) pesquisas patrimoniais frustradas (não identificação de bens em nome do devedor); (iv) chance de alcançar qualquer valor perseguido é mínima; e (v) administração judicial apurou a existência de valor irrelevante nas contas judiciais em nome da massa falida, sendo incapaz para pagamento dos credores.

Como consequência, os direitos creditórios e o patrimônio líquido do fundo estão registrados a maior em R\$ 58.255 mil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo ID 112 FIDC possuía 100,01% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo ID 112 FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise do relatório técnico de avaliação dos direitos creditórios;
- Análise da legal opinião jurídica;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo, com exceção do assunto tratado como ressalva.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2024, utilizadas para fins de comparação foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 05 de fevereiro de 2025 relatório de auditoria com abstenção de opinião referente a falta de conclusão sobre a existência do ativo e determinadas premissas utilizadas na mensuração dos direitos creditórios.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

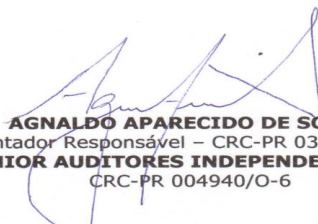
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar,

consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 30 de janeiro de 2026.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira Em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

| Ativo | Qtde | 31/10/2025 | % sobre o patrimônio líquido | 31/10/2024 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|------|----------------|------------------------------------|---------------|------------------------------------|
| Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4) | | 1 | - | - | - |
| Disponibilidades | | 1 | - | - | - |
| Títulos e valores mobiliários (Nota 5) | | 6 | - | 85 | 0,19 |
| Títulos públicos | | 4 | - | 4 | 0,01 |
| Notas do Tesouro Nacional | 1 | 4 | - | 4 | 0,01 |
| Cotas de fundos de investimento | | 2 | - | 81 | 0,18 |
| Renda fixa | 298 | 2 | - | 81 | 0,18 |
| Direitos creditórios (Nota 6) | | 105.870 | 100,01 | 46.264 | 100,26 |
| Com aquisição substancial dos riscos e benefícios | | 105.870 | 100,01 | 46.264 | 100,26 |
| Outros valores | | 9 | 0,01 | 6 | 0,01 |
| Despesas antecipadas | | 9 | 0,01 | 6 | 0,01 |
| Total do ativo | | 105.886 | 100,02 | 46.355 | 100,46 |
| Passivo | | | | | |
| Valores a pagar | | 28 | 0,02 | 213 | 0,46 |
| Taxa de gestão | | 14 | 0,01 | 45 | 0,10 |
| Taxa de controladoria | | 6 | 0,01 | 32 | 0,07 |
| Taxa de administração | | 4 | - | 4 | 0,01 |
| Taxa de cobrança | | 4 | - | 2 | - |
| Valores a identificar (Nota 6.d) | | - | - | 130 | 0,28 |
| Total do passivo | | 28 | 0,02 | 213 | 0,46 |
| Patrimônio líquido | | 105.858 | 100,00 | 46.142 | 100,00 |
| Total do passivo e do patrimônio líquido | | 105.886 | 100,02 | 46.355 | 100,46 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

| Composição do resultado dos exercícios | Exercício findo em 31/10/2025 | Exercício findo em 31/10/2024 |
|---|--|--|
| Direitos creditórios (Nota 6) | 57.936 | - |
| Rendas com direitos creditórios | 57.936 | - |
| Cotas de fundos de investimento (Nota 5) | 6 | 5 |
| Reconhecimento de ganhos | 6 | 5 |
| Despesas | (321) | (376) |
| Taxa de consultoria jurídica | (74) | (74) |
| Auditoria e taxa de custódia | (59) | (38) |
| Taxa de controladoria (Nota 12.a) | (46) | (56) |
| Taxa de administração (Nota 12.a) | (41) | (53) |
| Taxa de gestão (Nota 12.a) | (39) | (112) |
| Despesas do sistema financeiro | (29) | (3) |
| Taxa de fiscalização CVM | (16) | (14) |
| Taxa de cobrança (Nota 12.a) | (7) | - |
| Outras despesas | (10) | (26) |
| Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | 57.621 | (371) |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Exercício findo em 31/10/2025 | Exercício findo em 31/10/2024 |
|---|--|--|
| Patrimônio líquido no início dos exercícios | 46.142 | 46.336 |
| Representado por 24.063,81 cotas a R\$ 1.917,479895 cada | 46.142 | - |
| Representado por 23.971,59 cotas a R\$ 1.932,951794 cada | - | 46.336 |
| Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | 57.621 | (371) |
| Emissão de cotas (Nota 10.b) | 2.095 | 177 |
| Representado por 1.024,66 cotas | 2.095 | - |
| Representado por 92,22 cotas | - | 177 |
| Varição decorrente da movimentação de cotas | 2.095 | 177 |
| Patrimônio líquido no final dos exercícios | 105.858 | 46.142 |
| Representado por 25.088,47 cotas a R\$ 4.219,392083 cada | 105.858 | - |
| Representado por 24.063,81 cotas a R\$ 1.917,479895 cada | - | 46.142 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais)

| | Exercício findo em 31/10/2025 | Exercício findo em 31/10/2024 |
|--|--|--|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | |
| Compra de direitos creditórios | (1.800) | - |
| Recebimentos de direitos creditórios e juros | - | 130 |
| Compra de cotas de fundos de investimentos | (2.169) | (260) |
| Venda de cotas de fundos de investimentos | 2.254 | 310 |
| Pagamento de taxa de administração | (41) | (76) |
| Pagamento de taxa de gestão | (70) | (73) |
| Pagamento de taxa de cobrança | (5) | (3) |
| Pagamento de taxa de controladoria | (72) | (47) |
| Pagamento da auditoria | (59) | (15) |
| Pagamento de taxa de consultoria jurídica | (74) | (74) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | (19) | (14) |
| Demais pagamentos | (39) | (55) |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | (2.094) | (177) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | |
| Cotas emitidas | 2.095 | 177 |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | 2.095 | 177 |
| Varição no caixa e equivalentes de caixa | 1 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 1 | - |
| Varição no caixa e equivalentes de caixa | 1 | - |
| Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais | | |
| Resultado do exercício | 57.621 | (371) |
| Resultado com direitos creditórios | (57.936) | - |
| Resultado com cotas de fundos de investimentos | (6) | 5 |
| Redução (aumento) de outros ativos | (1.588) | 41 |
| (Redução) aumento de outros passivos | (185) | 148 |
| Caixa líquido das atividades operacionais | (2.094) | (177) |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("**Fundo**"), foi constituído em 21 de março de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela comissão de valores mobiliários (CVM).

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 30 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais –Receitas”.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva. A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

| <u>Nível de risco</u> | <u>Dias em atraso</u> | <u>% de provisão</u> |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| A | A vencer | 0,00% |
| B | A vencer e vencidos até 14 dias | 0,50% |
| C | A vencer e vencidos em até 30 dias | 1,00% |
| D | A vencer e vencidos em até 60 dias | 3,00% |
| E | A vencer e vencidos em até 90 dias | 10,00% |
| F | A vencer e vencidos em até 120 dias | 30,00% |
| G | A vencer e vencidos em até 150 dias | 50,00% |
| H | A vencer e vencidos em até 180 dias | 70,00% |
| I | A vencer e vencidos acima de 180 dias | 100,00% |

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R\$ 1 (zero em 2025), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

| <u>Descrição</u> | <u>Em 31 de outubro de 2025</u> | | |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| | <u>Qtde</u> | <u>Valor de mercado</u> | <u>Faixa de vencimento</u> |
| <u>Títulos públicos</u> | <u>1</u> | <u>4</u> | |
| Notas do Tesouro Nacional | 1 | 4 | 15/05/2055 |
| <u>Cotas de fundos de investimentos</u> | <u>298</u> | <u>2</u> | |
| <u>Renda fixa</u> | | | |
| BB RF LP Corporate Bancos FIC FIF RL (i) | 298 | 2 | Sem vencimento |

| <u>Descrição</u> | <u>Em 31 de outubro de 2024</u> | | |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| | <u>Qtde</u> | <u>Valor de mercado</u> | <u>Faixa de vencimento</u> |
| <u>Títulos públicos</u> | <u>1</u> | <u>4</u> | |
| Notas do Tesouro Nacional | 1 | 4 | 15/05/2055 |
| <u>Cotas de fundos de investimentos</u> | <u>70</u> | <u>81</u> | |
| <u>Renda fixa</u> | | | |
| ID RF FIF RF Longo Prazo (il) | 70 | 81 | Sem vencimento |

**ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

-
- (i) **O BB Renda Fixa Longo Prazo Corporate Bancos Fundo de Investimento em Cotas de FIF Resp Limitada CNPJ: 18.060.364/0001-22**, administrado pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB Asset Management, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 2 de julho de 2013. Destina-se a receber recursos de pessoas jurídicas, cooperativas de crédito e fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, e seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, utilizando-se de cotas de fundos de investimento que apresentem em sua composição ativos financeiros e operações com prazo médio de carteira superior a 365 dias.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de março de 2025, sem modificação de opinião.

- (ii) **O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado por ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023. Destina-se a investidores em geral e aplicará seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizará de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente classes sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIC FIDC).

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 6 (R\$ 5 em 2024), registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

**ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial.

Destaca-se que não há segmento econômico específico, considerando ser um Fundo multicarteira.

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente podendo chegar a até 100% do total do patrimônio líquido do Fundo.

A gestora poderá realizar o investimento de até 100% do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios não-padronizados.

b) Composição da carteira

(i) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025 os direitos creditórios estão assim representados:

| Direitos creditórios | Saldo inicial em 31/10/2024 | Aquisições / liquidação | Marcação o a mercado | Saldo inicial em 31/10/2025 |
|-----------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Ações judiciais (*) | 46.264 | 1.670 | 57.936 | 105.870 |
| Total | 46.264 | 1.670 | 57.936 | 105.870 |

(*) Os direitos creditórios foram cedidos pela Twin Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

Em 31 de outubro de 2024 os direitos creditórios estão assim representados:

**ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

| Direitos creditórios | Saldo inicial em 31/10/2023 | Aquisições | Marcação a mercado | Saldo em 31/10/2024 |
|-----------------------------|--|-------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Pool Bancos | 24.005 | - | - | 24.005 |
| Santander PJ | 5.202 | - | - | 5.202 |
| Rural 1 | 10.254 | - | - | 10.254 |
| BMB | 5.603 | - | - | 5.603 |
| Flavios Calçados | 515 | - | - | 515 |
| Santander PF | 481 | - | - | 481 |
| Click Cask | 204 | - | - | 204 |
| Total | 46.264 | - | - | 46.264 |

Em 29 de novembro de 2024, o fundo ID112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados realizou a aquisição de uma carteira de direitos creditórios por meio do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Aquisição de Créditos Consignados e Outras Avenças, que inclui processos judiciais. O valor nominal da carteira adquirida foi de R\$ 798.105, atualizado até 6 de novembro de 2024, conforme o laudo de avaliação elaborado pela UHY em 11 de novembro de 2024.

Os termos e condições da cessão estão descritos no contrato mencionado, definindo as responsabilidades e garantias entre as partes envolvidas. O preço de aquisição totalizou R\$ 48.064, pago de duas formas: a entrega de uma carteira de ativos que o Fundo detinha na data da operação, no valor de R\$ 46.264 e um pagamento em moeda corrente no valor de R\$ 1.800, creditado na conta da cedente.

c) Movimentação dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e 2024 as movimentações dos direitos creditórios estão assim representadas:

| Descrição | 31/10/2025 | 31/10/2024 |
|--|-------------------|-------------------|
| Saldo inicial | 46.264 | 46.264 |
| Aquisição de direitos creditórios | 1.800 | - |
| Liquidação de direitos creditórios | - | (130) |
| Rendas com direitos creditórios | 57.936 | - |
| Direitos creditórios a receber/identificar | (130) | 130 |
| Saldo final | 105.870 | 46.264 |

d) Valores a identificar

Não há saldo na rubrica “Valores a identificar” em 31 de outubro de 2025 (R\$ 130 em 2024, estava apresentado no passivo, correspondia a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação estava pendente pela administradora)

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a este Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- (a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- (b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- (c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- (b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) A cessão do direito creditório deverá estar corretamente formalizada.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado. Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de Concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos Ativos da carteira do Fundo e dos Fundos Investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos Fundos Investidos,

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos Fundos Investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Riscos relacionados à consultora especializada

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada

A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos, conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios

Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes

Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador

O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditório representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar)

O Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e conseqüentemente prejuízos ao Fundo.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial

Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir Ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do Patrimônio Líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com derivativos

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Exercícios | Valor da Cota | Rentabilidade (%) (*) | Patrimônio líquido médio |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Exercício findo em 31/10/2025 | 4.219,392083 | 120,05% | 101.573 |
| Exercício findo em 31/10/2024 | 1.917,479895 | (0,80%) | 46.211 |

(*) A rentabilidade foi calculada de acordo com a variação da cota teórica, que desconsidera os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As Cotas possuem os mesmos direitos.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

Este Fundo detém, atualmente, apenas uma única Classe de cotas, sendo este Fundo da categoria ANBIMA “multicarteira outros” e possuindo como objetivo a valorização de suas cotas pela aplicação preponderante em direitos creditórios e demais ativos elegíveis, conforme descrito no regulamento.

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:

- (a) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (b) Concedem aos seus respectivos cotistas o direito de votar acerca de todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto.

b) Emissão, integralização de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+1), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo Suplemento e boletim de subscrição.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve emissão de 1.024,66 (92,22 em 2024) cotas no montante de R\$2.095 (R\$ 177 em 2024).

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas da classe única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada do Fundo, nos termos previstos neste no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe Única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas dispostas no regulamento.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

A amortização das cotas poderá ocorrer antes do prazo previsto no respectivo suplemento nas seguintes hipóteses:

- (a) Inobservância da alocação mínima de 50 do patrimônio líquido em direitos creditórios por mais de 20 (vinte) Dias Úteis, após o prazo de 90 (noventa) dias;

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

A amortização extraordinária prevista acima só poderá ser realizada desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) considerada pro forma a amortização extraordinária a ser realizada; (b) não tenha sido identificado qualquer Evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela administradora, em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (c) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, não houve amortizações de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

| | |
|------------------------|--|
| Administração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Bless Capital Gestora de Recursos Ltda |
| Custódia: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Tesouraria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração de cotas: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R\$ 10.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R\$ 5.

Para fins de remuneração do agente de cobrança, o Fundo paga o valor fixo mensal de R\$ 0,50.

As taxas deverão ser pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia e distribuição do Fundo está englobada na taxa de administração.

As despesas estão assim representadas:

| Despesas | 31/10/2025 | 31/10/2024 |
|-----------------------|-------------------|-------------------|
| Taxa de controladoria | (46) | (56) |
| Taxa de administração | (41) | (53) |
| Taxa de gestão | (39) | (112) |
| Taxa de cobrança | (7) | - |
| Total | (133) | (221) |

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

-
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

**ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.745/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, a consultora, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

17 Alterações estatutárias

Em 22 de novembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- a) O encerramento da 3ª emissão de cotas únicas do Fundo,
- b) A 4ª emissão de cotas únicas do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

18 Eventos subsequentes

Em 05 de dezembro de 2025 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- d) O encerramento da 5ª emissão de cotas únicas do Fundo,
- e) A 6ª emissão de cotas únicas do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- f) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

19 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
